ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº. 04/97

Declara nulo contrato, determina providências decorrentes do ato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

1° - o vício do ato, praticado sem observância do que dispõe o art. 78, § 1°, III, da Resolução 01/84 - vigente à época;

2° - o fato de a Câmara Municipal de Agudo ter assumido a condição de parte na Ação Popular 2052, ajuizada no Fórum desta Comarca, quando, efetivamente, os acionados são os Vereadores ali mencionados, individual e pessoalmente considerados;

3° -Inobstante a impossibilidade de fazê-lo, a Câmara Municipal de Agudo firmou o ato em questão, de natureza onerosa. A assunção desta despesa caracteriza lesividade ao erário público;

R E S O L V E

Art. 1° - Declarar nulo para todos os efeitos, desde a data da celebração, o Contrato firmado em 24 de outubro de 1995 entre a Câmara Municipal de Agudo e o Bacharel Lúcio Michels - OAB/rs nº 8.158, sem prejuízos de terceiros.

Art. 2° - Determinar sejam os valores pagos com base no que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato de que trata o artigo anterior, atualizados desde a data de suas efetivações, até o dia 20 de fevereiro de 1997.

Parágrafo Único -Para a realização dos cálculos de atualização, de que dispõe este artigo, sejam os documentos necessários à aferição dos citados valores, remetidos à Contadoria da Prefeitura Municipal de Agudo.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 04/97 - Fl. 02

.....

Art. 3º - Seja o valor obtido com o cálculo previsto no artigo anterior, rateado entre os então Vereadores Ilvo Berger, Gerson Halberstadt, Derli Duttel, Nilson Schiefelbein, Vilson Dias, Arlindo Cassel, Sélio Milbradt, Hasso Bräunig e Márcio Karsburg, reais partes na Ação Pública 2052 e beneficiados com o pagamento já efetuado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 17 de fevereiro de 1997.

Ver. Vilson Dias

Registre-se e publique-se

Ver. Adriana Grützmacher
Secretária